



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria de Gabinete, AUTUO o requerimento que adiante se vê sob nº 075/2018, do que para constar, lavrei este termo. Eu, PAOLA VIEIRA TEIXEIRA, o subscrevo.

Paola Vieira Teixeira
PAOLA VIEIRA TEIXEIRA
Estagiária- CEINEE

Nesta data, 15/02/2018, encaminho
ao Sr. Prefeito Municipal.

Paola Vieira Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



Departamento Municipal de Educação - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/: (42) 3256-1077 - E-mail: demecca@hotmail.com

MEMORANDO Nº014/2018

De: Departamento Municipal de Educação

Data: 15/02/2018

Para: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - PR CNPJ 76.179.837/0001-01 / F/FAIX: (42) 3256-1122 E-mail: prefpamazonas@uol.com.br
PROTOCOLO Nº <u>045 / 2018</u> DATA: <u>15 / 02 / 2018</u> HORA: <u>09 H 33 MIN</u> ASSINATURA: <u>BGC</u> CPF: _____

Senhor Prefeito

Pelo presente, solicitamos a Vossa senhoria, a competente Autorização para Dispensa Direta, objetivando a aquisição de Toner para o Departamento de Educação, Escolas Municipais e CMEI.

Informamos que tal aquisição visa suprir as necessidades do Departamento de Educação, Escolas Municipais e o CMEI "Cassinha", devido o cancelamento da Licitação.

Informamos que foi feita a pesquisa e a melhor proposta identificada foi com o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais). Tudo conforme orçamento em anexo.

Cordialmente,


Ariete Garret Cury

Diretora - DEMEC

Ariete Garret Cury
Diretora do Deptº Educação
e Cultura
Port. 007/2018 PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



Departamento Municipal de Educação - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

Termo de Referência.

1- Do Objeto.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Toner, para atender ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipais e o CMEI "Cassinha".

2- Da Justificativa.

O Departamento Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas, solicita a aquisição de toner, a qual irá beneficiar a clientela escolar dos estabelecimentos municipais de ensino. Considerando que foi cancelada a licitação e sem data prevista para ser realizada a licitação deste material, precisamos que se faça compra direta ou dispensa de licitação.

3- Forma e Local de Entrega

A entrega dos materiais deverá ser entregue num prazo de quinze dias (15), contando a partir da autorização do fornecimento pelo Departamento de Educação.

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Departamento Municipal de Educação - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com



4- Especificações do Objeto:

Informamos que buscamos várias empresas que fornecessem orçamentos para este tipo de Toner, conforme cópia de e-mail nos enviados os orçamentos foram os seguintes.

Pelegri Soluções e Tecnologias Ltda – ME Ponta Grossa - Paraná

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho de Toner Xerox 3550	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
02	Cartucho de Toner Xerox 3210	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
03	Cartucho de Toner Xerox 278A	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	Cartucho de Toner Xerox 226A	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 2.580,00

Schermak Comércio de Máquinas Copiadoras. – Ponta Grossa - Paraná

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho de Toner Xerox 3550	03	R\$ 315,00	R\$ 945,00
02	Cartucho de Toner Xerox 3210	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
03	Cartucho de Toner Xerox 278A	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
04	Cartucho de Toner Xerox 226A	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
TOTAL				R\$ 2.825,00

Concórdia Materiais de Escritórios Herval D'Oeste - SC

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho de Toner Xerox 3550	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
02	Cartucho de Toner Xerox 3210	06	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
03	Cartucho de Toner Xerox 278A	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Cartucho de Toner Xerox 226A	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
TOTAL				R\$ 2.800,00

Obs: Todas as empresa acima possuem certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e trabalhistas.

Aguiar

MOPEL®

Pelegrin Soluções e Tecnologias Ltda
CNPJ: 72.301.567/0001-09 IE: 90564835-75
www.mopelpg.com.br



Impressoras | Material de consumo | Assistência Técnica

ATT.
PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS

ORÇAMENTO DE VENDA

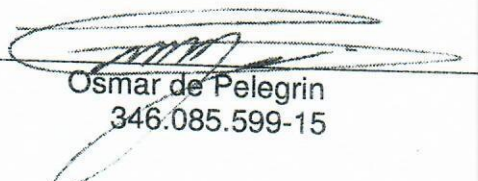
QNTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
02	Cartucho de toner HP 278A	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	Cartucho de toner Xerox 3550	R\$ 300,00	R\$ 900,00
06	Cartucho de toner Xerox 3210	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	Cartucho de toner HP 226A	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 2.580,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCARIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DD

PONTA GROSSA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.


Osmar de Pelegrin
346.085.599-15

72.301.567/0001-09

PELEGRIN SOLUÇÕES E
TECNOLOGIAS LTDA - ME

RUA FREDERICO BAHLIS, 666 - CENTRO
CEP 84010-560 - PONTA GROSSA - PR

Rua: Frederico Bahls Nº 666- Sala 12 - Centro - 84010-560 - Ponta Grossa - PR

Aguiar

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72301567/0001-09
Razão Social: PELEGRINS SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: RUA FRANCO GRILO 651 / COL DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 80453-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020515372666902449

Informação obtida em 07/02/2018, às 15:26:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Assinatura

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELEGRIN SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA - ME
CNPJ: 72.301.567/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

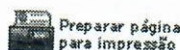
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:43:00 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **01AD.D294.D36A.5789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELEGRIN SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.301.567/0001-09
Certidão n°: 144389615/2018
Expedição: 07/02/2018, às 15:46:39
Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELEGRIN SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.301.567/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

PROPOSTA

QNTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
02	Cartucho de toner HP 278A	R\$ 105,00	R\$ 210,00
03	Cartucho de toner Xerox 3550	R\$ 315,00	R\$ 945,00
06	Cartucho de toner Xerox 3210	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
02	Cartucho de toner HP 226A	R\$ 310,00	R\$ 620,00
TOTAL			R\$ 2.825,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DD

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

PONTA GROSSA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.


RUBENS SCHERMAK
SÓCIO GERENTE

05.091.450/0001-50

SCHERMAK Com. de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP

Rua Fagundes Varela, 1560 - Uvaranas
84020-010 - Ponta Grossa - Paraná

SCHERMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP
CNPJ: 05.091.450/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90260626-21
RUA FAGUNDES VARELA, 1560 - UVARANAS - CEP 84020-010 - PONTA GROSSA / PR
TELEFONE/FAX: 42 3238-4245 EMAIL: ideal@idealcopiadoras.com.br

Aguiar

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05091450/0001-50
Razão Social: SCHERMAK COM MAQ COP E IMPR LTDA EPP
Nome Fantasia: IDEAL COPIADORAS E SISTEMAS DE IMPRESSAO
Endereço: R FAGUNDES VARELA 1560 CASA / JARDIM FLORENÇA / PONTA GROSSA / PR / 84020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012913580822605761

Informação obtida em 07/02/2018, às 15:27:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Agung

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHERMAK COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**
 CNPJ: **05.091.450/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

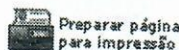
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:54:08 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **8B30.C458.AEE7.48F7**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHERMAK COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.091.450/0001-50

Certidão n°: 144388141/2018

Expedição: 07/02/2018, às 15:34:54

Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHERMAK COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

05.091.450/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



Concórdia Materiais de Escritório e Informática LTDA-ME

R: AYRTON SENNA DA SILVA Nº 435 S.01 89600-000 ALVORADA JOAÇABA - SC

CNPJ 04.556.398/0001-06 IE: 254.268.234

Fone: (49) 3554-1305

e-mail: risquerabisquecopias@hotmail.com

ATT
PREFEITURA PORTO AMAZONAS

PROPOSTA DE VENDA

QNTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
02	Cartucho de toner HP 278A	R\$ 100,00	R\$ 200,00
03	Cartucho de toner Xerox 3550	R\$ 320,00	R\$ 960,00
06	Cartucho de toner Xerox 3210	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
02	Cartucho de toner HP 226A	R\$ 310,00	R\$ 620,00
TOTAL			R\$ 2.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DD

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

ENTREGA: 10 DIAS

JOAÇABA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALZEMIR MACHADO

ALZEMIR MACHADO
531.112.909-30

04.556.398/0001-06
CONCÓRDIA MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
RUA 31 DE MARÇO, 451
CENTRO - CEP: 89610-000
HERVAL DOESTE - SC

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04556398/0001-06
Razão Social: CONCORDIA MAT DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME
Nome Fantasia: RISQUE E RABISQUE COPIAS
Endereço: RUA JOSE FIRMO BERNARDI 167 TERREO 02 / FLOR DA SERRA / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020606491966883005

Informação obtida em 07/02/2018, às 15:28:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME**
CNPJ: **04.556.398/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

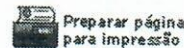
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:52:53 do dia 23/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2018.

Código de controle da certidão: **936E.0132.5158.A7E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.556.398/0001-06
Certidão n°: 144387811/2018
Expedição: 07/02/2018, às 15:32:35
Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
- M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
04.556.398/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Porto Amazonas, 15 de fevereiro de 2018.

PROTOCOLO N°075/2018

DO: Prefeito Municipal

PARA: 1 - Setor de Contabilidade/ Financeiro

2 - Parecer da Assessoria jurídica

3 - Decisão do Prefeito Municipal

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação para realização de processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de toner. Preliminarmente a análise da solicitação, formulado pelo Departamento de Educação e Cultura em 15/02/2018, a fim de formar o juízo de autorização o presente protocolo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Contabilidade/ Financeiro para apresentar informações se a despesa pretendida está de acordo com o previsto no PPA, LDO e LOA, a respectiva dotação orçamentária e financeira, a fim de que se possa cumprir com a obrigação assumida, bem como se já houve o comprometimento orçamentário no elemento de despesa a ser utilizado;
- 2- Assessoria Jurídica para dar parecer jurídico e aprovação quanto à contratação através de dispensa de licitação;

Após retorne os autos para decisão.

Cordialmente

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **dezesesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Setor de Contabilidade.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PAÇO MUNICIPAL "TEORLINO SOLDI"

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0xx 42 3256 1122



Porto Amazonas, 16. de fevereiro de 2018

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO

DE: **Setor de Contabilidade**

PARA: **Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício Circular Interno expedido pelo Gabinete de Vossa Senhoria, informamos a existência da previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a aquisição de papel toner destinado ao Setor de Educação, conforme descrito no protocolo 075/2018, sendo a ser utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2018, sendo assegurada a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso.:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROGRAMA – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2018), e houve até esta data empenhos no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) neste elemento de despesa sem licitação conforme relatório anexo.


José Ricardo K. Gonçalves
CRC PR 050440/O-1

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2018

Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2018 até 15/02/2018



Empenhado

Página: 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado	
Sem licitação										
25/2018	O	1940	00495	09.001	10.301.0029.2029	16/01/2018	3.3.90.30.17.00	32015-3 INFORSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2.080,00	
34/2018	O	240	00000	03.001	04.122.0003.2003	18/01/2018	3.3.90.30.17.00	27535-2 MICROPALM INFORMÁTICA - HBS INFORMÁTICA LTDA	1.902,00	
Pregão: 19/2017										
9/2018	O	1940	00495	09.001	10.301.0029.2029	02/01/2018	3.3.90.30.17.00	31839-6 RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	178,00	
									Total:	3.732,22

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.30.17.00 até 3.3.90.30.17.00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **dezesesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo para Parecer Jurídico.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por solicitação do Presidente da Comissão, procedi a **juntada** a este Processo dos documentos- Parecer Jurídico- com 04 folhas, devidamente assinadas, as quais serão numeradas e passarão a fazer parte deste processo.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa
Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Parecer nº. 14/2018

Processo nº. 075/2018

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de toner.

Interessado: Departamento Municipal de Educação e Cultura.

PARECER JURÍDICO Nº 14/2018

Trata o presente protocolado de pedido formulado pelo Departamento Municipal de Educação, referente a análise da possibilidade de contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de cartucho de toner, objetivando atender a demanda do departamento, visto que, a licitação foi cancelada, conforme informação da Diretora do Departamento por meio do Memorando nº. 014/2018 que inaugura o presente caderno administrativo.

Consta do Termo de Referência a pretensa contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner, o referido Departamento Municipal de Educação justifica a pretensa contratação o atendimento das necessidades do Departamento, Escolas Municipais e CMEI.

Consta do presente expediente, além dos documentos sobreditos:

- i) Memorando nº. 014/2018 do Departamento Municipal de Educação, fls.02/04;
- ii) Documentos e orçamentos das empresas especializadas, fls. 05/16;
- iii) Despacho do Senhor Prefeito, fls.18;
- iv) Declaração de disponibilidade financeira, fl. 20.

É o relatório



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

I. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é necessário observar que a presente manifestação jurídica possui caráter meramente opinativo, sendo que seu conteúdo restringe-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e das normas suplementares atinentes a matéria, a fim de subsidiar a análise de conveniência e oportunidade do Sr. Prefeito, o qual não está adstrito ao aqui manifestado.

Cumprido observar, que a Constituição Federal de 1988 impõe que toda contratação de obras, compras ou serviços seja precedida do devido processo licitatório, como forma de garantir a igualdade de oportunidades entre os administrados e a escolha da melhor proposta pela administração, consagrando, assim, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência na atividade administrativa (art. 37, XXI).

A própria Carta Magna afirma que a lei ordinária pode limitar a exigência do prévio processo licitatório, ressalvando hipóteses em que a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível, de forma a se privilegiar outros princípios, ou salvaguardar outros direitos, quando em contraposição aos princípios citados acima.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei no. 8.666/93. O mestre Marçal Justen Filho precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Destarte, a dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

A justificativa para a pretensa contratação encontra-se exposta no Termo de Referência anexo ao Memorando nº. 014/2018, o qual inaugura o presente protocolado.

Foi realizada cotação de preços para apurar o valor do objeto, sendo que a empresa Pelegrin Soluções e Tecnologias LTDA propôs o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), a qual apresentou o menor valor orçado para a referida contratação, seguida pela Schermak Com. De Máquinas Copiadoras e Impressoras LTDA - EPP que propôs o valor de R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) e Concórdia Materiais de escritório e Informática LTDA apresentou o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dessa forma, o caso em tela enquadra-se no **inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93**, o valor despendido para a aquisição do produto encontra-se de acordo com a legislação vigente. Consoante disposto abaixo:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea II, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Cumpre destacar que a minuta do contrato não foi juntado ao presente processo administrativo, impossibilitando a análise do instrumento em questão, a fim de reparar tal falta e possibilitar a referida análise, recomenda a inclusão da minuta do contrato e o retorno a esta Assessoria.


3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº.8.666/93.

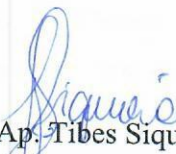
Ainda que superada e enfrentada as sugestões ora apresentadas no presente opinativo, preconiza-se a juntada das certidões negativas de débitos estaduais e municipais atualizadas do pretenso contratado.

II. CONCLUSÃO

Desta feita, considerando todo o exposto e em atenção aos ditames legais referentes ao objeto do pedido formulado, após o devido enfrentamento técnico dos apontamentos apresentados, opina-se que a Administração Pública Municipal, por meio do corpo técnico especializado ultime os derradeiros procedimentos aptos a contratação.

Isto posto, restrita aos aspectos jurídicos formais, opina-se pela pelo prosseguimento do feito, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade responsável.

Porto Amazonas, 22 de fevereiro de 2018.


Gizele Ap. Tibes Siqueira
Assessora Jurídica
OAB/PR 66.521



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, neste Setor de Licitações, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o encaminhamento deste processo ao Prefeito Municipal.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO - Gabinete do Prefeito

DO: **Prefeito Municipal**

PARA: - **Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a realização de dispensa direta de licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de toner, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Tendo em vista, não haver no município Departamento de Compras e Licitações, a Comissão de Licitação deverá tomar as providências necessárias à realização do certame.

Cordialmente,

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PELEGRINI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, para fornecimento de Cartuchos de Toner, empresa inscrita no CNPJ sob o nº72.301.567/0001-09, estabelecida na Rua Frederico Bahls, nº666, Bairro Centro, CEP:84010-560, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor de R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F5B8A74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1083 CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS
AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

LEI N.º 1083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede revisão geral aos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Art. 1.º Esta lei concede revisão geral aos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal

Art. 2.º Fica concedido revisão geral dos subsídios dos agentes políticos de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos percentuais) aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondentes à inflação acumulada nos doze meses anteriores à data da vigência desta lei, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2017.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 954 de 23 de agosto de 2012, ajustando-os com base nos novos valores definidos no anexo desta lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e dezoito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

ANEXO		
AGENTE POLÍTICO	CADEIRAS NA CÂMARA	VALOR (R\$)
Presidente	1	3.183,63
Vereador	8	2.928,93

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06BC7997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1084 CONCEDE REVISÃO GERAL DE
VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI N.º 1084 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de vencimentos de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos percentuais) aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2017.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2013, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e dezoito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL (R\$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico Legislativo	4.037,47	CE-01	20h/semanais
Técnico em Contabilidade*	1.882,94	CE-02	40h/semanais
Assistente Administrativo	1.777,96	CE-03	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais*	956,60	CE-04	40h/semanais

* Cargo vago

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR MENSAL (R\$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Geral	2.698,06	CC-01	40h/semanais
Diretor Contabilidade	2.698,06	CC-02	40h/semanais
Assessor Legislativo	1.541,75	CC-03	40h/semanais

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3893460

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA Nº 002-2018

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PELEGRINI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, para fornecimento de Cartuchos de Toner, empresa inscrita no CNPJ sob o nº72.301.567/0001-09, estabelecida na Rua Frederico Bahls, nº666, Bairro Centro, CEP:84010-560, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor de R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:147FA035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Of. nº25/17

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2018

Exmo. Srº Prefeito Municipal

Antonio Altair Polato

Assunto: Solicitação de empenho

Vimos pelo presente solicitar o empenho a favor da empresa Pelegrin Soluções e Tecnológicas Ltda – ME do município de Ponta Grossa, CNPJ nº 72.301.567/0001-09, no valor de R\$ 2.580,00 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), referente a compra de toner para máquinas de xérox.

Atenciosamente


Ariete Garret Cury

Diretora Dep. Mun. Educação e Cultura

De acordo
26-02-2018


Ariete Garret Cury
Diretora do Deptº Educação
e Cultura
Port. 007/2018 PMPA

Camila Baenforas
26/02

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR

CNPJ: 76179837000101 IE:
Endereço: Rua Guilherme Schiiffer, 67 CEP: 84140000 Cidade: Porto Amazonas
Fone: 42-3256-1122 Fax: 42-3256-1122



NOTA DE EMPENHO

Número **501/2018** Tipo **Ordinário** Emitido em **23/02/2018** Requisição Nº _____ Req. Compra Nº _____

Licitação Tipo **Sem licitação** Número _____
Contrato/Aditivo Sequência _____ Contrato _____ Aditivo _____
Início da vigência _____ Fim da vigência _____ Fim da vig. atualizada _____
Início da execução _____ Fim da execução _____ Fim da exe. atualizada _____

Credor Fornecedor **PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA** Matrícula **1895-3** CPF/CNPJ **72.301.567/0001-09**
Endereço **RUA: FREDERICO BAHLIS, 666 - SALA 12** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Ponta Grossa/PR** CEP **84010-560** Fone **4232299272** Tipo de conta bancária _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____

Classificação da despesa		Saldo anterior
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 192.488,30
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0007.2007	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 2.580,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
610	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício	R\$ 189.908,30

Outras informações _____

Histórico
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TONER PARA MÁQUINAS DE XEROX CONFORME OF Nº 25/17/DEMEC.


ANTONIO JORGE MORGADO
ASSESSOR EXECUTIVO

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
CONTADOR

ANTONIO ALTAIR POLATO
PREFEITO MUNICIPAL